



Governo do Estado do Ceará
Secretaria da Ciência, Tecnologia e Educação Superior
Fundação Universidade Estadual do Ceará – FUNECE
Secretaria dos Órgãos de Deliberação Coletiva - SODC



RESOLUÇÃO Nº 923/2019 - CD, de 18 de fevereiro de 2019.

**APROVA MEDIDAS PARA AJUSTE DOS GASTOS
DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE ESTADUAL DO
CEARÁ – FUNECE, NA FORMA QUE INDICA.**

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE ESTADUAL DO CEARÁ–FUNECE, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, considerando a deliberação unânime dos membros do Conselho Diretor em sessão realizada no dia 18 de fevereiro de 2019, e,

Considerando que os Governos Federal, Estaduais e Municipais atravessam momento de extremas dificuldades financeiras, anunciando ajustes e cortes, em grande frequência, e as instituições públicas vinculadas a estes governos vivem situação semelhante;

Considerando o que determina o Decreto nº 32.906 de 21 de dezembro de 2018 para um período de 12 (doze) meses a partir de sua publicação;

Considerando a necessidade de atualizar a Resolução Nº 898/2018-CD de 03 de maio de 2018 para o contexto do ano fiscal 2019.

RESOLVE:

Art. 1º– Ficam aprovadas as medidas abaixo relacionadas para ajuste do custeio da FUNECE, referentes ao uso de recursos do Tesouro Estadual:

I) Limitar os aditivos de valores em obras e reformas, no âmbito da administração pública estadual a:

- a)** 12,5% (doze e meio por cento) dos valores dos contratos atualizados no caso de Obras;
- b)** 25% (vinte e cinco por cento) dos valores dos contratos atualizados no caso de Reformas.

II) Vedar a aquisição de:

- a)** Equipamentos de Tecnologia da Informação e Comunicação de Dados – TIC como também a estocagem de equipamentos de TIC, podendo ser submetidas à apreciação da Administração Superior e posteriormente à autorização do COGERF, em caso de relevante interesse público;
- b)** Mobiliários;

- c) Equipamentos, aparelhos, eletrodomésticos, utensílios de copa e cozinha, em unidades em que o uso de tais produtos não sejam primordiais para realização de atividades ligadas a seus objetivos finalísticos;
- d) Veículos;
- e) Material de consumo, quando o quantitativo do material a ser adquirido ou que esteja em estoque seja suficiente para suprir as necessidades por prazo maior que 30 (trinta) dias, excetuando-se os materiais médicos/hospitalares/odontológicos, que comprovadamente tenham prazo de entrega comprometidos ou de medicamentos destinados a atenderem a convênios ou pactuações com recursos de outros entes federativos;

III) Manutenção da suspensão do apoio, com diárias e passagens, à participação dos servidores em eventos científicos, para urgências administrativas e deslocamentos para aulas de campo;

IV) Suspensão das viagens com veículos oficiais nos finais de semana e feriados, ressalvados os casos especiais a serem encaminhados para apreciação da Presidência da FUNECE;

V) Ficam reduzidas em 25% (vinte e cinco por cento), em relação à execução orçamentária de 2018, as despesas com passagens aéreas e concessão de diárias;

VI) Manutenção da suspensão de viagens com veículos oficiais para percursos superiores a 500 km das sedes dos campi de onde partirem os mesmos, para priorizar rotas internas;

VII) Cumprimento da redução nos contratos terceirizados, ajustados ao limite financeiro autorizado, deste modo garantindo a regularidade dos pagamentos dos salários do quadro remanescente;

VIII) Manutenção da suspensão do apoio à realização de eventos externos com sede em nossas dependências, excetuando-se eventos que garantam o ressarcimento dos custos;

IX) Manutenção da suspensão do apoio à reprodução de material gráfico demandado pelos eventos de qualquer natureza;

X) Aprofundamento do combate ao desperdício, com destaque para os itens que compõem as contas públicas (luz, água, telefone), material de consumo (expediente, limpeza, combustível), ração animal e gêneros alimentícios;

XI) Fortalecimento da Comissão de Otimização de Custos para monitorar e controlar as principais despesas da instituição, visando à redução dos custos;

Art. 2º – As medidas de ajustes de gastos são emergenciais e as atividades serão retomadas plenamente, logo que novos acordos forem pactuados com o Governo Estadual.

Art. 3º – Esta Resolução entra em vigor nesta data, revogando-se a Resolução Nº 898/CD, de 03 de maio de 2018.

Presidência da Fundação Universidade Estadual do Ceará - FUNECE, Fortaleza, 18 de fevereiro de 2019

Prof. Dr. José Jackson Coelho Sampaio
Presidente